



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



CONTRATO Nº 20250121

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20250121, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Piçarra, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PIÇARRA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.918.271/0001-00, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA, Secretária, e do outro lado M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME, CNPJ/CPF CNPJ 12.483.576/0001-36, com sede na AV. ARAGUAIA Nº 1085, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).MARIA APARECIDA PEREIRA, portador do(a) CPF 419.461.031-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos em atendimento as unidades administrativas, unidades escolares, programas sociais e unidades de saúde deste município. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001533	AMACIANTE Cloreto de diestearil dimetil amônio, coadjuvante, conservantes, espessante, fragancia e veiculo.Embalagem 5LTS.	UNIDADE	190,00	37,200	7.068,00
001601	DETERGENTE LIQUIDO Tipo concentrado, glicerina, coadjuvantes, fragancia e veiculo. Linear, alquibenzeno sulfato de sodio, tensoativo, biodegradavel, aspecto físico líquido viscoso, embalagem descartável com 500 ml. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	UNIDADE	668,00	4,000	2.672,00
002199	PANO PARA CHÃO SACO CRU DUPLO, GROSSO,RESISTENTE TAMANHO 80X60CM, 100% ALGODÃO.	UNIDADE	244,00	14,000	3.416,00
002202	LIMPA ALUMINIO Ácido aquilbenzeno sulfonico linear, sequestante, ácidos organicos e inorganicos, preservante, alcalinante e agua. Com aspecto líquido viscoso, embalagem descartavel de 500ml, validade minima de 06 meses da data de entrega.	UNIDADE	175,00	4,250	743,75
002211	DESODORIZADOR DE AR Tipo aerosol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com 360 ml. Fragrâncias variadas (tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus etc. em quantidades proporcionais). Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.	UNIDADE	256,00	16,000	4.096,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



002212	CESTO PARA LIXO TELADO COM CAPACIDADE DE 9,6LTS	UNIDADE	20,00	7,990	159,80
002213	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	UNIDADE	24,00	3,750	90,00
002214	ESCOVA PARA VASO SANITARIO ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLASTICO BRANCO CONTEUDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE REDONDO. COR: BRANCO TAMANHO: 14 X 42 CM	UNIDADE	40,00	12,250	490,00
002223	PA PARA LIXO CABO METÁLICO DE 1MT Cabo metálico de 1 metro, maior ergonomia e conforto. Borracha na extremidade, auxilia no recolhimento da sujeira e se adapta ao piso. Dentes laterais para limpeza da vassoura após o uso e economia de espaço na hora de guardar.	UNIDADE	14,00	17,150	240,10
002363	LIMPADOR LIMPEZA PESADA Composição: Linear, alquibenzeno sulfato de sódio, solvente, coadjuvante, alcalinizante, espessante, sequestrante, corante, fragancia e veiculo. Embalagem 500ml.	UNIDADE	890,00	11,000	9.790,00
003230	DESINFETANTE DE 1 L.BACTERICIDA Produto com ação desinfetante e desengordurante,bactericida para limpeza de pisos, banheiros, cozinhas etc. Aspecto físico líquido, à base de água, com princípio ativo e fragrância. Quatro fragrâncias - 25% de cada.Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.	UNIDADE	1.110,00	7,000	7.770,00
003234	LÃ DE AÇO 14x1	FARDO	19,00	4,000	76,00
003242	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE DUPLA FACE, COM ESPUMA DE POLIURETANO BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRANSIVO.	UNIDADE	520,00	2,000	1.040,00
003243	BALDE PRETO Plastico reforçado com bico, com alça de arame galvanizado, capacidade 12 litros.	UNIDADE	58,00	21,500	1.247,00
003244	VASSOURA V 35 CERDAS SINTÉTICAS FIRMES E PLUMADAS, COM NO MÍNIMO 10CM DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 54 TUBOS, CADA TUFO COM NO MÍNIMO 25 FIOS, BASE EM POLIPROPILENO, COM CAPA, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA.	UNIDADE	78,00	15,500	1.209,00
003245	RODO DE MADEIRA DE 40 CM	UNIDADE	46,00	12,990	597,54
003246	RODO DE MADEIRA DE 60 CM	UNIDADE	162,00	15,000	2.430,00
003258	CERA LIQUIDA INCOLOR PETI Composição: carnauba, parafina, emulsificantes, resina acrilica, agente nivelador, isotiazolinonas, fragancia, corante e veiculo.	UNIDADE	40,00	6,100	244,00
003269	SHAMPO INFANTIL 250 ML.	UNIDADE	6,00	12,800	76,80
003273	VASSOURA DE PELO Vassoura de cerdas, tipo pêlos, cerdas plástica, medindo 30cm, comprimento das cerdas mínimo de 5cm. Cabo em madeira, tamanho padrão, plastificado, rosqueado.	UNIDADE	31,00	16,000	496,00
003274	SODA CAUSTICA DE 1 KG Em escamas para utilização em limpeza. Apresentação: pote de 01kg. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.	UNIDADE	12,00	27,800	333,60
003288	FLANELA 60X40 Flanela de algodão, para limpeza, material 100% algodão, embainhadas.	UNIDADE	260,00	4,500	1.170,00
003299	INSETICIDA AÇÃO TOTAL SEM CHEIRO AEROSOL, PARA MATAR BARATAS. INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTHIN (50%) 0,14%, CIPERMETRINA (94%) 0,20%. COMPOSIÇÃO: IMIPROTHRIN,CIPERMETRINA, COADJUVANTES, LIMONENO, ANTI-OXIDANTE, SOLVENTE DERIVADO DE PETRÓLEO,	UNIDADE	280,00	16,000	4.480,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



	BUTANO/PROPANO. FRASCOS DE 375 ML.				
003304	NAFTALINA	PACOTE	56,00	4,100	229,60
	Em bolas. Embalagem de 50G.				
003448	SABONTE DE 90G	UNIDADE	52,00	2,850	148,20
	SABONETE SUAVE 90 G. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE, ÁCIDO ETIDRÔNICO, EDTA TETRASSÓDICO, BHT, DISTIRILBIFENIL, DISSULFONATO DISSÓDICO.				
006438	ÁLCOOL 92,8% DE 1LT	UNIDADE	500,00	13,400	6.700,00
006439	PEDRA SANITÁRIA DE 30G	UNIDADE	500,00	2,750	1.375,00
	Germicida/Bactericida com fragância Lavanda ou Floral com suporte plástico.				
006502	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS	UNIDADE	2,00	181,400	362,80
008255	CAIXA DE ISOPOR 21 LT	UNIDADE	8,00	42,600	340,80
008962	COADOR P/CAFE Nº 08	UNIDADE	40,00	6,600	264,00
008973	ISQUEIRO.	UNIDADE	28,00	5,400	151,20
008975	BARBANTE Nº 08 ROLO.	ROLO	10,00	44,400	444,00
008980	ESPANADOR	UNIDADE	18,00	20,600	370,80
	de pena tamanho 40cm.				
008984	FACA DE AÇO INOX MEDIA	UNIDADE	9,00	19,750	177,75
008990	TABUA PARA BATER CARNE PLASTICA 25X35 CM.	UNIDADE	4,00	32,150	128,60
008993	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML. CAPACIDADE 200ML, TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.	PACOTE	3.250,00	7,000	22.750,00
008994	BACIA DE PLASTICO DE 15 LTS	UNIDADE	6,00	32,100	192,60
008996	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML. CAPACIDADE 50ML,TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.	PACOTE	105,00	3,850	404,25
009000	CAIXA DE PALITO DE DENTE. 100X1.	UNIDADE	10,00	2,350	23,50
009001	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 4/5LTS.	UNIDADE	10,00	6,600	66,00
009004	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS	UNIDADE	4,00	69,500	278,00
009007	GARFO EM INOX TODO INOXIDAVEL (TALHER)	UNIDADE	54,00	7,250	391,50
009008	PRATO DE VIDRO.	UNIDADE	72,00	7,900	568,80
009009	CUSCUZEIRA Nº 20	UNIDADE	9,00	90,250	812,25
009021	SABONETE LIQUIDO PARA HIGIENE RECEM-NASCIDO Frasco com 250 ml (PH NEUTRO).	UNIDADE	12,00	29,100	349,20
009022	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 07 LTS.	UNIDADE	8,00	7,600	60,80
009026	CAIXA DE ISOPOR DE 50 LTS	UNIDADE	10,00	80,800	808,00
009028	CESTO PARA LIXO COM PEDAL E TAMPA 30 LTS MATERIAL PLASTICO.	UNIDADE	46,00	74,200	3.413,20
009029	CESTO PARA LIXO COM PEDAL E TAMPA 20 LTS MATERIAL PLASTICO.	UNIDADE	41,00	71,800	2.943,80
009032	GUARDANAPO DE MESA 50X1	PACOTE	190,00	2,750	522,50
009036	PILHA AAA PALITO Alkalina.	PAR	90,00	10,500	945,00
009044	VASSOURA DE TALO PIAÇAVA RESITENTE	UNIDADE	4,00	48,000	192,00
009045	COLHER DE ALUMINIO TAM M	UNIDADE	6,00	7,990	47,94
009046	COLHER DE SOPA TODA INOXIDAVEL	UNIDADE	90,00	6,750	607,50
009047	CONCHA ESCUMADEIRA ALUMINIO BATIDO TAM M	UNIDADE	4,00	55,800	223,20
009048	ESCORREDOR DE MACARÃO EM ALUMINIO TAM G	UNIDADE	1,00	74,700	74,70
009049	FORMA PARA BOLO REDONDA Nº 03	UNIDADE	2,00	48,800	97,60
009050	JARRA DE PLASTICO DE 1,5 COM TAMPA	UNIDADE	6,00	12,250	73,50
009053	RALO EM INOX. EM AÇO INOX TIPO DE LÂMINAS: 3 LÂMINAS PARA RALAR E 1 LÂMINA PARA FATIAR TIPO DE ALIMENTOS: IDEAL PARA RALAR E FATIAR CENOURA, ABOBRINHA, BATATA E LEGUMES EM GERAL 04 FACES.	UNIDADE	2,00	23,100	46,20
009054	AVENTAL DE SILICONE TRANSPARENTE 80 CM	UNIDADE	12,00	15,800	189,60
009055	AVENTAL LONGO DE PLASTICO ENCERADO 1,20 X60 CM	UNIDADE	34,00	28,550	970,70
009057	LUVA CANO LONGO COR LARANJA TAM M	PAR	48,00	17,200	825,60
009066	LUVA DE BORRACHA 3X4 COR AZUL TAM M	PAR	62,00	12,000	744,00
009072	INSETICIDA EM GEL PARA FORMIGAS E BARATAS	UNIDADE	30,00	31,500	945,00
009097	XICARA PEQUENA PARA CAFÉ	UNIDADE	72,00	5,750	414,00
009113	PAPEL TOALHA 2X1.	PACOTE	410,00	6,800	2.788,00
009125	JARRA DE VIDRO DE 02 LTS.	UNIDADE	9,00	35,750	321,75
009126	LEITEIRA DE 02 LTS.	UNIDADE	10,00	45,300	453,00
009386	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 12X1 MADEIRA RESISTENTE.	PACOTE	48,00	4,750	228,00
009387	GARRAFAO TERMICO DE 05 LTS P/AGUA	UNIDADE	13,00	44,550	579,15
009388	REGISTRO PARA FOGÃO EM METAL com mangueira	UNIDADE	10,00	43,000	430,00
009397	COPO DE VIDRO DE 300ML	UNIDADE	64,00	5,990	383,36
009422	GALÃO DE 20 LTS PARA BEBEDOURO	UNIDADE	14,00	35,000	490,00
013175	LIMPA VIDRO DE 500ML	UNIDADE	129,00	7,400	954,60
	Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



	impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da entrega.				
013177	GARRAFA PARA CAFÉ 03 LT POSSUI BASE GIRATORIA, AMPOLA EM AÇO INOX, ACIONAMENTO ATRAVES DA LAVANCA, SAIDA DO LIQUIDO ATRAVES DE PRESSÃO COM LAVANCA, PRETO/INOX.	UNIDADE	3,00	249,700	749,10
013199	SACO PARA LIXO 100LT PRETO REFORÇADO Saco de lixo preto de boa qualidade, unidades.	PACOTE c/ 5	1.750,00	6,700	11.725,00
013201	SACO PARA LIXO 30LT PRETO REFORÇADO Saco de lixo preto de boa qualidade, unidades.	PACOTE c/ 10	1.340,00	5,200	6.968,00
013231	TOALHA DE BANHO 70X140CM 100% ALGODÃO	UNIDADE	20,00	65,200	1.304,00
013286	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO Branco,100% algodão, grosso e resistente, bainha ou overlocado, 67 cm X 42 cm, com barrado e estampa sortidas.	UNIDADE	150,00	9,250	1.387,50
013288	VELA Nº08 8X1	CAIXA	14,00	14,300	200,20
013289	PILHA ALKALINA GRANDE	UNIDADE	52,00	38,450	1.999,40
013767	CESTO PARA LIXO COM PEDAL E TAMPA 50 LTS MATERIAL PLASTICO.	UNIDADE	44,00	160,550	7.064,20
013768	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS EM POLIPROPILENO E CERDAS DE NYLON.	UNIDADE	15,00	5,800	87,00
013771	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO DE 500ML Material para limpeza de superfícies laváveis, louças, piaas, fogões etc. Com ação removedora de gordura, à base de água, princípio ativo e fragrância. Com bico dosador. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir da entrega.	UNIDADE	720,00	6,880	4.953,60
013772	LIMPA CERAMICA DE 1LT	UNIDADE	440,00	10,750	4.730,00
013773	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5X1 SABÃO BASE DE AÇIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGANICOS E AGUA, NEUTRO.	PACOTE	104,00	12,300	1.279,20
013775	COLA TUDO 03 GRAMA	BISNAGA	10,00	6,700	67,00
013776	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 50X1.	PACOTE	480,00	4,600	2.208,00
013786	SUPORTE PARA COPOS DESCARTAVEL 200ML Suporte (dispenser) transparente com ponteira em aço inox para copos plásticos descartáveis de 180/200 ml, Diâmetro:7,5 cm, Comprimento: 50 cm.	UNIDADE	10,00	71,000	710,00
013787	AGUA SANITARIA DE 01 LT COM REGISTRO DA ANVISA.	UNIDADE	970,00	6,900	6.693,00
013790	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40 LTS 100X1 BRANCO LEITOSO, MEDINDO 67CM DE LARGURA E 77 DE CUMPRIMENTO, INDICADOS PARA USO HOSPITALAR.	PACOTE	80,00	88,280	7.062,40
013802	GARRAFA PARA CAFÉ 1,8LT MATERIAL PLÁSTICO JATO FORTE,SISTEMA ANTI PINGOS,MODELO LAÇADOR,REFERENCIA 8799.	UNIDADE	15,00	139,650	2.094,75
013808	PILHA AA ALKALINA	PAR	139,00	8,500	1.181,50
013809	PILHA ALKALINA MEDIA	PAR	62,00	19,100	1.184,20
013832	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LTS 100X1 BRANCO LEITOSO, MEDINDO 80CM DE LARGURA E 94 DE CUMPRIMENTO, INDICADOS PARA USO HOSPITALAR.	PACOTE	110,00	134,300	14.773,00
014160	VARAL DE AÇO 20 MTS	PACOTE	17,00	6,800	115,60
014251	SABÃO EM PO DE 1KG. TENSOATIVO CATIONICO,ALCALINIZANTES,COADJUVANTES, SINERGISTA, CARGA CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, ÓPTICO, FRAGÂNCIA, ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL E ANTIDORES. BIO ATIVO MAX.	CAIXA	520,00	13,900	7.228,00
021315	LANTERNA RECARREGAVEL 01 LED de longa durabilidade, alto desempenho, dois ajustes de luminosidade (baixo e alto). Voltagem bivolt	UNIDADE	18,00	46,600	838,80
021317	FACA DE MESA TODA INOXIDAVEL	UNIDADE	54,00	8,250	445,50
021322	PANELA DE PRESSÃO 4 5LTS	UNIDADE	4,00	65,200	260,80
021382	BOTA DE BORRACHA BRANCA N. 37	PAR	12,00	64,990	779,88
021399	BUCHA COM SUPORTE PARA LAVAR PAREDE	UNIDADE	20,00	22,500	450,00
021401	SABONETE 15G	UNIDADE	250,00	1,790	447,50
021402	CANUDO PARA REFRIGERANTE MEDIO 200X1.	PACOTE	25,00	11,100	277,50
021403	DESENTUPIDOR DE PIA	UNIDADE	3,00	15,600	46,80
021404	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO	UNIDADE	12,00	15,250	183,00
021410	BACIA PLASTICA 50 LTS REFORÇADA	UNIDADE	6,00	69,300	415,80
021417	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LTS 100X1. BRANCO LEITOSO, MEDINDO 44CM DE LARGURA E 55 DE CUMPRIMENTO, INDICADOS PARA USO HOSPITALAR.	PACOTE	40,00	79,300	3.172,00
021421	MARMITEX DE ALUMINIO RETANGULAR 900ML 100X1 COM 3 DIVISORIAS, TAMPA CARTÃO PLASTIFICADO.	CAIXA	120,00	77,700	9.324,00
025702	TOALHA DE ROSTO BRANCA 49x70 Toalha de Rosto, confeccionada em algodão com viscosse, que proporciona maciez e durabilidade. Detalhe de bordado em listras horizontais.	UNIDADE	77,00	36,650	2.822,05
025724	BANDEJA EM AÇO INOX MEDIA TAMANHO 29x39CM.	UNIDADE	8,00	124,150	993,20
025727	PAPEL INTERFOLHADO CREME 23X21CM C/1000FLS	PACOTE	95,00	69,650	6.616,75
025735	LUVA CANO LONGO COR AMARELA TAM G	PAR	8,00	15,700	125,60
025736	LUVA CANO LONGO COR AMARELA TAM M	PAR	8,00	12,150	97,20
025737	LUVA CANO LONGO COR AMARELA TAM P	PAR	8,00	13,700	109,60
025738	FACA DE AÇO INOX GRANDE	UNIDADE	6,00	24,990	149,94



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



025739	FRIGIDEIRA N. 28	UNIDADE	1,00	74,800	74,80
025740	PENEIRA PLÁSTICA KIT 3 PEÇAS Kit com 3 peneiras em plástico resistente sem opção de cor. Tamanho: 12, 10 e 7,50 cm de diâmetro.	JOGO	4,00	21,400	85,60
025752	ALCOOL EM GEL 70% 500G	UNIDADE	440,00	9,300	4.092,00
Composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado, isento de perfume; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.					
025755	SACOLAS PLÁSTICA BRANCA 1000X1 Medindo 28X38CM.	PACOTE	6,00	36,200	217,20
025762	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE 04 LTS	QUILO	15,00	38,800	582,00
025771	PROTETOR SOLAR FPS 30 200ML Oferece máxima proteção à pele contra os efeitos nocivos de radiação solar, ajudando a prevenir as queimaduras solares. Resistente à água Não oleoso Alta absorção Proteção UVA UVB Dermatologicamente testado Enriquecido com vitamina E que hidrata a pele e ajuda a prevenir o envelhecimento. Com Bico dosador	UNIDADE	50,00	70,400	3.520,00
026326	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 36	PAR	4,00	64,900	259,60
026328	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 38	PAR	6,00	63,990	383,94
026329	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 39	PAR	8,00	64,500	516,00
028438	LENÇOL 100% ALGODÃO 2,20X1,20CM	UNIDADE	100,00	65,000	6.500,00
028439	POTE PLÁSTICO 200ML 50X1 C/ TAMPA DESCARTAVEL, IDEAL PARA MOLHOS SOBREMESAS, DOCES E OUTROS.	PACOTE	43,00	14,400	619,20
028441	POTE PLÁSTICO 750ML 50X1 C/ TAMPA DESCARTAVEL, IDEAL PARA MOLHOS SOBREMESAS, DOCES E OUTROS.	PACOTE	43,00	34,150	1.468,45
028442	PEDRA DE AFILAR DUPLA FACE PROFIO	UNIDADE	2,00	43,500	87,00
028536	LENÇOL SOLTEIRO 100% ALGODÃO 1,40X1,90CM	UNIDADE	200,00	89,650	17.930,00
028626	SABONETE LÍQUIDO 01LT.	UNIDADE	274,00	22,000	6.028,00
028627	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/GEL/ALCOOL. Em plástico com alta resistência ao impacto, material em abs de baixa densidade sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave, aceita refil ou reservatório para abastecer, Habitáculo, com todas as paredes revestidas a qual garante higiene, evitando umidade e poeira, visor central transparente para facilitar a visibilidade do sabonete, facilitando o abastecimento compatível com refil e reservatório de sabonete líquido, Dimensões: 12 cm de profundidade 11 cm de largura 26 cm altura	UNIDADE	40,00	35,500	1.420,00
028628	FRALDA DESCARTAVEL MEDIA Barreiras Anti Vazamento; Camada Anti Retorno; Nova Cobertura Externa; Fitas coala; com loção dermacrem. Tamanho M - Pacote com 9 fraldas, veste de 6 a 9.5kg;	PACOTE	25,00	31,400	785,00
028629	FRALDA DESCARTAVEL PEQUENA Barreiras Anti Vazamento; Camada Anti Retorno; Nova Cobertura Externa; Fitas coala; com loção dermacrem. Tamanho P - Pacote com 10 fraldas, veste até 7.5kg;	PACOTE	25,00	30,150	753,75
028630	FRALDA DESCARTAVEL PARA RECEM-NASCIDO. Suave como algodão, camada que retém cocô que ajuda a proteger a pele do bebê, exclusiva loção hipoalergênica, ultra fino e ultra absorvente exclusivas laterais elásticas, corte para o umbigo. Tamanho RN: até 4,5 Kg.	PACOTE	25,00	43,990	1.099,75
028631	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA GRANDE 8X1 Barreiras laterais antivazamento; Hipóalergênica e dermatologicamente testada; Formato anatômico; Com Aloe Vera - ingrediente hidratante.	PACOTE	60,00	44,900	2.694,00
031033	TOUCA PROTETORA CAPILAR TIPO REDE 50X1 DESCARTAVEL, REDINHA DE CABELO, TULE, PRETA OU BRANCA.	PACOTE	2,00	48,000	96,00
031037	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 34	PAR	2,00	62,000	124,00
031047	JOGO LENÇOL CASAL 100% ALGODÃO CONTENDO 01 LENÇOL DE CASAL 2,30mX2,50m, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO 1,40mX2,00m e 02 FRONHAS 50cmX70cm.	JOGO	35,00	141,500	4.952,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



031048	TOALHA DE MESA 100% ALGODÃO 2,20mX2,20m	UNIDADE	4,00	71,700	286,80
075549	VASSOURA JARDIRM REGULÁVEL CABO DE 120CM 22 DENTES	UNIDADE	4,00	43,150	172,60
	Vassoura metálica 22 dentes com olho de 23 mm e cabo de madeira de 120 cm. A vassoura é utilizada para recolher grama e folhas de um modo geral, tanto para gramados como para superfícies duras como ruas e calçadas.				
075567	PRATO DESCARTAVEL 21 CM	PACOTE	110,00	5,500	605,00
	Os pratos descartáveis são práticos de usar. Perfeitos para camping, festas e comemorações em geral. Produzidos em material Poliestireno, possuem resistência e qualidade. Possuem certificação do Inmetro.				
086580	BARBEADOR DESCARTÁVEL	UNIDADE	60,00	3,900	234,00
	O Barbeador Descartável Prestobarba Ultragrip vai tornar mais fácil seu barbear, pois conta com cabo antideslizante e lubrificantes que garantem maior controle e cuidado com a pele durante o barbear.				
086582	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE 06 LTS	PACOTE	8,00	36,800	294,40
	Pacote com 100 unidades!				
135431	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO NEUTRO FOLHA DUPLA 4X1	PACOTE	2.680,00	8,250	22.110,00
	BRANCO PICOTADO, 100% CELULOSA, GOFRADO, NÃO RECICLADO, MACIO, FOLHA DUPLA, ROLO DE 60M.				
VALOR GLOBAL R\$					298.549,30

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 298.549,30 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2025-010 LIMP, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 1313.101220011.2.164 Manutenção da Secretaria Municipal de Saude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, , , , Exercício 2025 Atividade 1313.103010013.2.171 Expansão e Manutenção de UBS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, , , , Exercício 2025 Atividade 1313.103010013.2.173 Expansão e Manutenção de Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, , , , Exercício 2025 Atividade 1313.103020025.2.184 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, , , , Exercício 2025 Atividade 1313.103010013.2.175 Manutenção de Todos os Programas da Atenção Basica e Vigilancia em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02 de Maio de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:
 - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 23 de Junho de 2025



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.918.271/0001-00
CONTRATANTE

M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME
CNPJ 12.483.576/0001-36
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____